



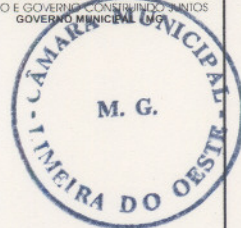
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC.(MF) 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONTINUANDO UNIDOS
GOVERNO MUNICIPAL



LEI Nº 190, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

“Altera o inciso I e revoga inciso II do artigo 5º da lei Municipal nº 174 de 12 de maio de 1997”.

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II e alterado o inciso I do art. 5º da lei Municipal nº 174, de 12 de Maio de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (.....)

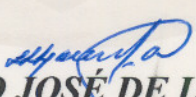
I - 03 (três) representantes do Executivo Municipal, sendo 01 (um) o Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, que será o Presidente do CMDR, e os outros 02 (dois) serão indicados pelo Prefeito Municipal.

II - revogado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 28 de Outubro de 1997.


HONORIO JOSÉ DE LACERDA
- Prefeito Municipal -